



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL _____

Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1462

SANTA LUZIA
COMUNIDADE COM O Povo



TERMO DE CONTRATO Nº 34.2311/2025



PROCESSO DE ORIGEM

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34.2/2025



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA



VALOR GLOBAL

R\$ 713.935,93 (SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 27 de março de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Herik James Silva Ramos, portadora do CPF nº 650.***-25, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.



CONTRATADA

POTENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.532.614/0001/40, localizada à Rua Avenida Carlos Raimundo Figueredo, s/n, Vitória do Mearim/MA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Luzenildo Andrade Fernandes, portador(a) do CPF nº 012.***-46, representante legal.



DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2771-5
CONTA: 51752-6
TITULAR: POTENCIAL LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1463
Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura



GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA



FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta discriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

1.1 O valor máximo global deste contrato é R\$ 713.935,93 (SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme planilha:

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDÁVEL	UND	48	R\$ 0,48	R\$ 23,04
2	ADAPTADOR CURTO 32 MM PVC	UND	29	R\$ 0,75	R\$ 21,75
3	ADAPTADOR CURTO 40 MM PVC	UND	19	R\$ 1,81	R\$ 34,39
4	ADAPTADOR CURTO 50 MM PVC	UND	19	R\$ 2,51	R\$ 47,69
5	ADAPTADOR CURTO 60 MM PVC	UND	14	R\$ 8,65	R\$ 121,10
6	ADAPTADOR CURTO 85 MM PVC	UND	14	R\$ 12,50	R\$ 175,00
7	ADAPTADOR CURTO DE 75 MM PVC	UND	9	R\$ 9,74	R\$ 87,66
8	ADAPTADOR LONGO 50 MM SOLD	UND	9	R\$ 3,20	R\$ 28,80
9	ADAPTADOR LONGO 75 MM PVC	UND	9	R\$ 11,44	R\$ 102,96
10	ADAPTADOR LONGO FLANGE 20 MM SOLD	UND	29	R\$ 6,20	R\$ 179,80
11	ADAPTADOR LONGO FLANGE 25 MM SOLD	UND	29	R\$ 7,35	R\$ 213,15
12	ADAPTADOR LONGO FLANGE 32 MM PVC	UND	14	R\$ 10,16	R\$ 142,24
13	ADAPTADOR LONGO FLANGE 40 MM SOLD	UND	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
14	ADAPTADOR LONGO FLANGE 50 MM PVC	UND	9	R\$ 10,90	R\$ 98,10
15	AREIA LAVADA	M³	390	R\$ 102,40	R\$ 39.936,00
16	ASSENTO PARA SANITÁRIO SIMPLES	UND	4	R\$ 32,44	R\$ 129,76
17	BARRA CHATA 1 X 3/16	UND	29	R\$ 43,44	R\$ 1.259,76
18	BARRO	M³	1462	R\$ 38,39	R\$ 56.126,18
19	BÓIA DE 20 PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 7,71	R\$ 15,42



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1465

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL.

61	FERRO CA - 50- DIAMETRO 1/4"	KG	292	R\$ 21,90	R\$ 6.394,80
62	FERRO CA 50-DIAMETRO 1,2"	KG	292	R\$ 60,48	R\$ 17.660,16
63	FERRO CA-50 DIAMETRO 3/8"	KG	195	R\$ 48,20	R\$ 9.399,00
64	FERRO CA-50 DIAMETRO 5/16"	KG	390	R\$ 31,45	R\$ 12.265,50
65	FERRO CA-60 DIAMETRO 4/2"	KG	195	R\$ 10,50	R\$ 2.047,50
66	FERRO CA-60 DIAMETRO 3/16"	KG	292	R\$ 12,83	R\$ 3.746,36
67	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 45MM X 50M	UND	19	R\$ 9,20	R\$ 174,80
68	FITA VEDA ROSCA 25 M	UND	9	R\$ 5,20	R\$ 46,80
69	JOELHO DE 20 MM LL SOLD.	UND	97	R\$ 0,50	R\$ 48,50
70	JOELHO DE 25 MM LL SOLD.	UND	78	R\$ 0,54	R\$ 42,12
71	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	UND	19	R\$ 2,94	R\$ 55,86
72	JOELHO DE ESGOTO DE 150 MM	UND	9	R\$ 18,94	R\$ 170,46
73	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	4	R\$ 3,86	R\$ 15,44
74	JOELHO ESGOTO DE 40 MM	UND	4	R\$ 0,79	R\$ 3,16
75	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
76	JOELHO SOLDÁVEL 25/20 LR	UND	9	R\$ 1,03	R\$ 9,27
77	JOELHO SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	7	R\$ 1,82	R\$ 12,74
78	JOELHO SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	5	R\$ 2,49	R\$ 12,45
79	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	5	R\$ 2,69	R\$ 13,45
80	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	39	R\$ 1,58	R\$ 61,62
81	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	39	R\$ 1,83	R\$ 71,37
82	JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	4	R\$ 8,76	R\$ 35,04
83	JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	4	R\$ 30,27	R\$ 121,08
84	LIXA DE FERRO 80	UND	78	R\$ 2,52	R\$ 196,56
85	LIXA DE FERRO G36	UND	78	R\$ 2,15	R\$ 167,70
86	LIXA DE PAREDE Nº 100	UND	29	R\$ 1,27	R\$ 36,83
87	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	29	R\$ 0,96	R\$ 27,84
88	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM	UND	4	R\$ 8,07	R\$ 32,28
89	LUVA DE ESGOTO DE 150 MM	UND	3	R\$ 22,67	R\$ 68,01
90	LUVA DE ESGOTO DE 40 MM	UND	4	R\$ 2,57	R\$ 10,28
91	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
92	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	2	R\$ 8,80	R\$ 17,60
93	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LL	UND	58	R\$ 1,67	R\$ 96,86
94	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM LR	UND	39	R\$ 1,67	R\$ 65,13
95	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LL	UND	58	R\$ 1,57	R\$ 91,06
96	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM LR	UND	39	R\$ 2,46	R\$ 95,94
97	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LL	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
98	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM LR	UND	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
99	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UND	4	R\$ 2,97	R\$ 11,88
100	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	19	R\$ 3,94	R\$ 74,86
101	LUVA SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	9	R\$ 8,65	R\$ 77,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1466
Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

102	LUVA SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	1	R\$ 12,56	R\$ 12,56
103	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATA	41	R\$ 115,91	R\$ 4.752,31
104	MASSA CORRIDA PVA COMUM 18 L	LATA	41	R\$ 45,89	R\$ 1.881,49
105	PEDRA BRUTA	M³	48	R\$ 44,59	R\$ 2.140,32
106	PIA INOX 1,50 M P/ COZINHA	UND	1	R\$ 259,76	R\$ 259,76
107	PIA PARA COZINHA 1,20M INOX	UND	1	R\$ 165,38	R\$ 165,38
108	PICARETA	UND	3	R\$ 52,19	R\$ 156,57
110	REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	UND	19	R\$ 5,19	R\$ 98,61
111	REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	UND	19	R\$ 7,94	R\$ 150,86
112	REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	UND	9	R\$ 2,59	R\$ 23,31
113	REDUÇÃO 60 X 50 SOLD	UND	9	R\$ 3,61	R\$ 32,49
114	REDUÇÃO 75 X 50 ESGOTO	UND	9	R\$ 5,74	R\$ 51,66
115	REDUÇÃO DE 50 X 32 MM PVC	UND	29	R\$ 6,46	R\$ 187,34
116	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM PVC	UND	19	R\$ 10,32	R\$ 196,08
117	REDUÇÃO DE 75 X 60MM PVC	UND	19	R\$ 21,81	R\$ 414,39
118	REDUÇÃO DE 85 X 75 MM PVC	UND	9	R\$ 18,47	R\$ 166,23
119	REDUÇÃO DE 85X60 MM PVC	UND	9	R\$ 21,15	R\$ 190,35
120	REGISTRO DE 20MM PVC	UND	9	R\$ 9,97	R\$ 89,73
121	REGISTRO DE 25MM PVC	UND	24	R\$ 8,31	R\$ 199,44
122	REGISTRO DE 32MM PVC	UND	19	R\$ 11,98	R\$ 227,62
123	REGISTRO DE 40 MM PVC	UND	9	R\$ 11,99	R\$ 107,91
124	REGISTRO DE 50 MM PVC	UND	5	R\$ 19,97	R\$ 99,85
125	REGISTRO DE 60MM PVC	UND	4	R\$ 29,92	R\$ 119,68
126	REGISTRO DE INOX DE 3/4"	UND	4	R\$ 48,01	R\$ 192,04
127	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA	UND	4	R\$ 33,82	R\$ 135,28
128	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM COM CANOPLA	UND	3	R\$ 13,60	R\$ 40,80
129	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 32 COM CANOPLA	UND	2	R\$ 24,46	R\$ 48,92
130	REGISTRO DE PRESSÃO DE 40 MM	UND	3	R\$ 28,96	R\$ 86,88
131	REGISTRO GAVETA ½	UND	1	R\$ 53,61	R\$ 53,61
132	REGISTRO GAVETA 1 1/4	UND	1	R\$ 84,14	R\$ 84,14
133	REGISTRO GAVETA 2 ½	UND	1	R\$ 82,84	R\$ 82,84
134	REGISTRO INOX ½	UND	1	R\$ 38,34	R\$ 38,34
135	REGISTRO INOX 1/2 COM CANOPLA	UND	3	R\$ 19,08	R\$ 57,24
136	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
137	ROLO DE LÃ DE 15 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	9	R\$ 7,15	R\$ 64,35
138	ROLO DE LÃ DE 9 CM, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	9	R\$ 6,30	R\$ 56,70
139	SIFÃO GARGANTA INTELIGENTE	UND	4	R\$ 4,54	R\$ 18,16
140	SOLVENTE POLIURETANO (THINNER PU)- EMBALAGEM 5 LITROS	UND	9	R\$ 52,62	R\$ 473,58
141	TEE DE 75 MM PVC SOLD	UND	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
142	TEE DE ESGOTO DE 100 MM	UND	4	R\$ 7,36	R\$ 29,44
143	TEE ESGOTO DE 40 MM	UND	4	R\$ 1,27	R\$ 5,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia

127 FL



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1467

Assinatura

SANTA LUZIA
C. CENTRO, 1000 - 1º ANDAR

144	TEE ESGOTO DE 50 MM	Assinatura	UND	14	R\$ 2,94	R\$ 41,16
145	TEE SOLDÁVEL DE 32 MM		UND	14	R\$ 2,45	R\$ 34,30
146	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM		UND	14	R\$ 3,61	R\$ 50,54
147	TEE SOLDÁVEL DE 60 MM		UND	9	R\$ 8,44	R\$ 75,96
148	TEE SOLDÁVEL DE 20		UND	29	R\$ 0,50	R\$ 14,50
149	TEE SOLDÁVEL DE 25 LR		UND	19	R\$ 1,44	R\$ 27,36
150	TEE SOLDÁVEL DE 25MM		UND	19	R\$ 0,64	R\$ 12,16
151	TEE SOLDÁVEL DE 40 MM		UND	19	R\$ 3,40	R\$ 64,60
152	TEE SOLDÁVEL DE 85 MM		UND	19	R\$ 36,67	R\$ 696,73
153	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 50 CM DE COMPRIMENTO DE PRIMEIRA		UND	7800	R\$ 0,86	R\$ 6.708,00
154	TIJOLOS CERÂMICA DE 6 FUROS ALTURA 15 CM X LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 20 CM DE PRIMEIRA		MIL	6	R\$ 617,91	R\$ 3.707,46
155	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 L		LATA	73	R\$ 235,46	R\$ 17.188,58
156	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L		LATA	31	R\$ 215,96	R\$ 6.694,76
157	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 L		LATA	63	R\$ 221,18	R\$ 13.934,34
158	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L		GALÃO	73	R\$ 96,28	R\$ 7.028,44
159	TORNEIRA INOX PÉ FIXO		UND	4	R\$ 91,07	R\$ 364,28
160	TORNEIRA PARA JARDIM DE 25MM PVC		UND	48	R\$ 2,99	R\$ 143,52
161	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX		UND	19	R\$ 85,15	R\$ 1.617,85
162	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA		UND	19	R\$ 23,38	R\$ 444,22
163	VASO SANITÁRIO SIMPLES		UND	4	R\$ 346,54	R\$ 1.386,16
164	VASO SANITÁRIO PNE		UND	3	R\$ 446,99	R\$ 1.340,97
165	CALHA EM CHAPA METÁLICA		M	68	R\$ 47,38	R\$ 3.221,84
166	TELHA METÁLICA ONDULADA ACABAMENTO NATURAL, ESPSSURA 0,5MM		M²	156	R\$ 144,93	R\$ 22.609,08
167	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA		UND	487	R\$ 0,47	R\$ 228,89
168	CANTONEIRA 1 1/4X 3/16		UND	10	R\$ 61,64	R\$ 616,40
169	BARRA 1/2X3/16"		UND	20	R\$ 56,11	R\$ 1.122,20
170	FORRO PVC		M²	780	R\$ 23,16	R\$ 18.064,80
171	RODA FORRO		UND	146	R\$ 15,91	R\$ 2.322,86
172	METALON 15X15		UND	487	R\$ 25,45	R\$ 12.394,15
173	LAMINA DE ROÇADEIRA HELICE 350MM		UND	19	R\$ 22,45	R\$ 426,55
174	LONA PRETA AGRO REFORÇADA 4X100		rolo	12	R\$ 228,47	R\$ 2.741,64
175	FITA ZEBRADA 70X200MM		M	3	R\$ 12,95	R\$ 38,85
176	BOTA DE PVC SEM FORRO PEGAFORTE		PAR	29	R\$ 31,37	R\$ 909,73
177	BOTA DE COURO C/ ELASTICO BICO ACO		PAR	9	R\$ 48,38	R\$ 435,42
178	LUVA DE PVC AMARELA CANO LONGO		PAR	29	R\$ 3,71	R\$ 107,59
179	LUVA DE PVC VERDE CANO LONGO ASPERA		PAR	29	R\$ 10,95	R\$ 317,55
180	CINTO SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL COM CADEIRA E 2 TALABASTE		UND	1	R\$ 252,34	R\$ 252,34
181	PARAFUSO 10MM		UND	97	R\$ 0,44	R\$ 42,68
182	PREGO 14X15		KG	9	R\$ 18,39	R\$ 165,51



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL _____



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1462
Assinatura



183	PREGO18X27	KG	9	R\$ 25,23	R\$ 227,07
184	PREGO 16X27	KG	9	R\$ 16,71	R\$ 150,39
185	PREGO 18X24	KG	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
186	PREGO 16X21	KG	9	R\$ 14,78	R\$ 133,02
187	LAVATORIO COM COLUMNA 46X35	UND	1	R\$ 144,54	R\$ 144,54
188	CUBA DE INOX 46X30X14	UND	3	R\$ 91,49	R\$ 274,47
189	CUBA DE LOUÇA REDONDA 31CM	UND	4	R\$ 177,01	R\$ 708,04
190	ARAME RECOZIDO TÓCIDO 1,24MM	KG	48	R\$ 28,08	R\$ 1.347,84
191	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	UND	7	R\$ 26,53	R\$ 185,71
192	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UND	7	R\$ 5,75	R\$ 40,25
193	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	UND	7	R\$ 4,14	R\$ 28,98
194	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	UND	7	R\$ 5,42	R\$ 37,94
195	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	UND	7	R\$ 7,96	R\$ 55,72
196	BROCA DE PARA CONCRETO 10MM	UND	9	R\$ 4,67	R\$ 42,03
197	BROCA DE PARA CONCRETO 12MM	UND	9	R\$ 9,30	R\$ 83,70
198	BROCA DE PARA CONCRETO 8MM	UND	9	R\$ 3,83	R\$ 34,47
199	BROCA DE PARA CONCRETO 6MM	UND	9	R\$ 5,39	R\$ 48,51
200	MARRETA 1,5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	5	R\$ 49,85	R\$ 249,25
201	MARRETA 2 KG C/ CABO MADEIRA	UND	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
202	MARRETA 5 KG C/ CABO MADEIRA	UND	3	R\$ 127,43	R\$ 382,29
203	FIO CORTA GRAMA 3MMX124	BOBINA	1	R\$ 73,05	R\$ 73,05
204	DISCO DE CORTA 4 1/2X1,6X22.2 INOX	UND	68	R\$ 13,87	R\$ 943,16
205	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110/X20X24D	UND	48	R\$ 29,98	R\$ 1.439,04
206	DISCO DIAMANTADO 180M	UND	58	R\$ 22,23	R\$ 1.289,34
207	SERRA BI-METAL KBS-12 18D	UND	24	R\$ 5,83	R\$ 139,92
208	JANELA ESQUADRIA DE ALUMINIO VIDRO LISO 1,20X100 2 FOLHAS	UND	4	R\$ 212,46	R\$ 849,84
209	BASCULANTE ALUMINIO VIDRO VIDRO LISO 40X60	UND	4	R\$ 53,60	R\$ 214,40
210	PORTA COMPESSADO SEMIOCA 2,10X90	UND	5	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00
211	TRENA 5MX18MM	UND	4	R\$ 13,80	R\$ 55,20
212	TUBO ESGOTO 300 MM	UND	3	R\$ 302,00	R\$ 906,00
213	PNEU DE CARRO DE MAO 3,25X8	UND	4	R\$ 27,30	R\$ 109,20
214	CAMARA PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	UND	14	R\$ 17,30	R\$ 242,20
215	ALAVANCA FERRO REDONDO 1 1.50M LISO	UND	4	R\$ 79,90	R\$ 319,60
216	ENXADA NORTE ESTAMPADA C/ CABO	UND	9	R\$ 53,98	R\$ 485,82
217	CADEADO 40	UND	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
218	CADEADO 45	UND	2	R\$ 41,45	R\$ 82,90
219	BALDE PARA CONCRETO METALICO 10L COM PEGADOR	UND	19	R\$ 15,30	R\$ 290,70
220	CANAleta DE ENERGIA ADESIVA 10X20X2000 BCO	UND	9	R\$ 7,41	R\$ 66,69
221	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PRETO	PAR	146	R\$ 5,00	R\$ 730,00
222	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16X2,0MM	m	97	R\$ 2,73	R\$ 264,81
223	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PERGURADA	m	78	R\$ 4,51	R\$ 351,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL. _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 1469

Assinatura



Assinatura

224	CONE LARANJA COM FAIXA REFLETIVA 70CM	UND	9	R\$ 98,90	R\$ 890,10
225	CAPACETE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ CARNEIRA	UND	4	R\$ 19,30	R\$ 77,20
226	ANCINHO CURVO COM CABO 12D	UND	9	R\$ 22,23	R\$ 200,07
227	PÁ DE BICO N3 C CABO	UND	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
228	PÁ DE BICO N2 C CABO	UND	9	R\$ 33,70	R\$ 303,30
229	CHIBANCA CORTE /PA C/ CABO	UND	4	R\$ 94,36	R\$ 377,44
230	TALHADEIRA COM PUNHO 12"	UND	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
231	PONTALETE COM PUNHO 12"	UND	4	R\$ 20,10	R\$ 80,40
232	FACÃO P/MATO CB PLASTICO RED 18"	UND	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
233	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 3,25X8.65L	UND	4	R\$ 304,90	R\$ 1.219,60
234	Cabo flexível 1.5mm	Metro	195	R\$ 77,20	R\$ 15.054,00
235	Cabo flexível 2.5mm	Metro	780	R\$ 221,00	R\$ 172.380,00
236	Cabo flexível 4.0mm	Metro	585	R\$ 4,47	R\$ 2.614,95
237	Cabo flexível 6.0mm	Metro	195	R\$ 96,20	R\$ 18.759,00
238	Cabo flexível 8.0mm	Metro	195	R\$ 6,55	R\$ 1.277,25
239	Cabo paralelo 2x 2.5 mm	Metro	292	R\$ 4,47	R\$ 1.305,24
240	Cabo paralelo 2x1.5 mm	Metro	390	R\$ 2,83	R\$ 1.103,70
241	Cabo pp flexível 2x 1.5 mm	Metro	195	R\$ 2,15	R\$ 419,25
242	Cabo pp flexível 2x 2.5 mm	Metro	292	R\$ 3,77	R\$ 1.100,84
243	Cabo pp flexível 2x 4.0 mm	Metro	195	R\$ 5,10	R\$ 994,50
244	Cabo pp flexível 2x 6.0 mm	Metro	146	R\$ 11,10	R\$ 1.620,60
245	Cabo pp flexível 3x 1.5 mm	Metro	146	R\$ 372,00	R\$ 54.312,00
246	MARTELO 27CN COM CUNHA	UND	6	R\$ 32,40	R\$ 194,40
247	LIMA CHATA CHATA 8" COM CABO	UND	9	R\$ 11,90	R\$ 107,10
248	PÓ DE BRITA Nº 0	TON	29	R\$ 118,60	R\$ 3.439,40
249	PÓ DE BRITA Nº 1	TON	29	R\$ 113,00	R\$ 3.277,00
250	TELA PARA COLUNA 6MM	UND	8	R\$ 31,40	R\$ 251,20
251	TELA PARA COLUNA 8MM	UND	48	R\$ 69,40	R\$ 3.331,20
252	TELA PARA COLUNA 10MM	UND	39	R\$ 78,60	R\$ 3.065,40
253	TRELIÇA REFORÇADA FERRO 4,2	UND	19	R\$ 35,20	R\$ 668,80
254	PERFIL W 360X44,6	UND	1	R\$ 1.243,00	R\$ 1.243,00
255	VERGALHAO 4,2 ROLO	KG	78	R\$ 5,30	R\$ 413,40
256	TELHA PVC COLONIAL 1,88X0,88	UND	78	R\$ 129,50	R\$ 10.101,00
257	TELHA CUMIEIRA PVC COLONIAL 0,88CM	UND	9	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00
258	KIT VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE TELHAS PVC	PCT	48	R\$ 32,74	R\$ 1.571,52
259	Bloquete sextavado 25x25cm	Milheiro	30	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
NR FL



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1440
Assinatura
SANTA LUZIA
COMPREENDENDO COM O PÓVO

Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

884

02 PODER EXECUTIVO

16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

940

02 PODER EXECUTIVO

16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

986

02 PODER EXECUTIVO

16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

1039

02 PODER EXECUTIVO

16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA EFICÁCIA

3.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do contrato, extinguindo-se até dia 31 de dezembro de 2025, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão



Prefeitura de Santa Luzia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1471

Assinatura



de Contratação – ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001-40, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as necessidades do município de Viana/MA, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, realizado com fundamento no art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S)

5.1 O fornecimento será efetuado, nas quantidades estabelecidas na (s) requisição(ões)/ordem(ns) de fornecimento emita(s) pelo(s) órgão(s) requisitante(s).

5.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, no horário de expediente externo dos órgãos municipais, e nas localidades informadas na (s) requisição(ões) /ordem(ns) de fornecimento respectivas.

5.3 A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal de contrato do órgão requisitante, logo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 dias do recebimento provisório.

5.3.1 Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o recebimento definitivo dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

5.3.2 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

5.3.3 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

5.4 No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura



5.5 Não serão aceitos objetos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

5.6 O recebimento definitivo dos objetos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

5.7.1 O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1 o prazo de validade;

6.2.2 a data da emissão;

6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.2.5 o valor a pagar; e

6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Assinatura



Assinatura



6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1944

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

7.1.1 Caberá à Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, de acordo com o pactuado, com arrimo na Lei 14.133/202, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4 Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;

7.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

7.1.9 Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;

7.1.10 Rejeitar todo e qualquer item de má conservação e adulterado;

7.1.11 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;

7.1.12 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no contrato;



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 3445

Assinatura _____



7.1.13 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO:

8.1.1 Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;

8.1.2 A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

8.1.3 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

8.1.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.1.5 Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1446

Assinatura _____



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

8.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

8.1.11 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de fornecimento, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.12 Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

8.1.13 Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

8.1.14 Manter inalterados os preços e condições propostas;

8.1.15 Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

8.1.16 Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Prefeitura de Santa Luzia ESTADO DO MARANHÃO

Nº FL. _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 3447



9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, pelo Fiscal de Contrato em epígrafe que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não deverá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Luzia/MA pelo período de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 5448

Assinatura



deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

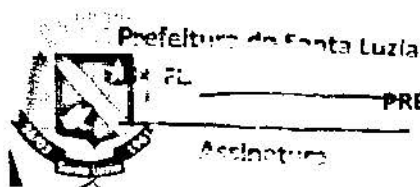
12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura de Santa Luzia

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 1439

Assinatura

SANTA LUZIA
Cidade do Futuro

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 5480

Assinatura



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

15.1.1 Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e/ou 139, do mesmo diploma legal.

15.1.2 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.1.3 Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

15.1.4 A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.5 Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura _____



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1421

Assinatura _____

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assinatura



Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1432

Assinatura



18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Luzia MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025.


Herik James Silva Ramos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Portaria nº 006/2025

CONTRATANTE


Felipe Alves de Souza

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 005/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

LUZENILDO

ANDRADE

FERNANDES:0120177

2346

Assinado de forma digital

por LUZENILDO ANDRADE

FERNANDES:01201772346

Dados: 2025.03.27 09:26:06

-03'00'

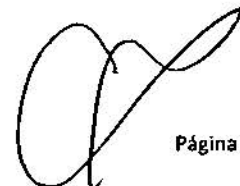
Luzenildo Andrade Fernandes

CPF nº 012.***.***-46

POTENCIAL LTDA

CNPJ nº 48.532.614/0001/40

CONTRATADA





2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: José Alves Machado – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juscelino da Cruz Figueira Junior

Código identificador: fcngk7igh20250401190407

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2111/2025, entre a Secretaria de Gestão e Governo do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 82 02 PODER EXECUTIVO, 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID, 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 3.020.957,75 (TRÊS MILHÕES, VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juscelino da Cruz Figueira Junior

Código identificador: ucqmc4i10gr20250401190458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 1493

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2311/2025, entre a Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 884 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 940 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 986 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 1039 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 713.935,93 (SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Herik James Silva Ramos Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: 3xxvxdalua20250401190440

